CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP**, com sede na ROD ROD. SC 303, KM 11,7, S/nº, Bairro Engenho Novo, Capinzal/SC inscrita no CNPJ-MF sob o nº [redacted], neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Sigmundo Gomig**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 15/2015** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2015**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original 61/2015 para pavimentação asfáltica (recapeamento asfáltico) das ruas do município de Peritiba, nos trechos indicados em planta com área total de 5.356,60m²:

Justificativa: Interesse da administração em virtude da análise e estudos para ampliação do trecho a ser pavimentado na Rua 15 de Agosto que não está comtemplado no projeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato 61/2015 passa a ser de mais 60 (Sessenta) dias (até 13/11/2015) contados a partir de 14/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato 61/2015 passa a ser até 13/11/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 14 de Setembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA – EPP
Contratado

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

JEFERSON LUIZ BORTOLI
CREA-SC 065653-0
Fiscal do Contrato